

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Cristinápolis

Objeto: Veículo SUV, zero km, ano de fabricação não inferior a 2024, flex(álcool/gasolina), injeção eletrônica de combustível, potência de 125/130 cv, 04 portas, cor branca, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, tração dianteira, freios ABS, , direção elétrica, vidros das portas e travas elétricas, ar-condicionado, 4 air bags, central multimídia com tela não inferior a 8,4", câmbio automático de 7 velocidades , 03 cilindros, rodas de liga leve aro 17, tanque de combustível não inferior a 47 litros, porta malas não inferior a 500 litros, cinto de segurança retráteis de 03 pontos em todos os acentos para a Câmara Municipal.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição	Quant.	Unid
01	<p>1. Veículo Novo: Tipo automóvel SUV de passeio, 0 KM 2. Modelo: 2024 3. Cor: branca 4. Garantia: Mínima 3 anos 5. Potência máxima: mínimo 125/130 cv(G) Torque máximo: Mínimo 20,4Kgfm(G) 7. Consumo urbano: mínimo 7.2 Km/l 8. Consumo rodoviário: mínimo 8.1km/l 9. Tanque de combustível: mínimo 47 litros 10. Comprimento: Mínimo 4.400 mm 11. Largura: Mínima 1.700mm 12. Altura: Mínima 1.499mm 13. Distância entre eixos: Mínimo 2.500mm 14. Disposição motor: Transversal 15. Cilindros: Mínimo 03 em linha. Cilindrada: Mínima 330cm3 17. Válvulas por cilindro: 04 18. Alimentação: Injeção direta 19. Câmbio: CVT / Automático 20. Marchas: Mínimo 06 marchas 21. Tração: Dianteira 22. Suspensão dianteira: Independente, Mc Pherson, 23. Elemento Elástico: Mola helicoidal 24. Suspensão traseira: eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal</p> <p>25. Freios dianteiros: Discos ventilados 26. freios traseiros: tambor ou discos 27. Motorização: mínima 1.0 28. Direção: Elétrica 29. Porta-malas: mínimo 500 litros 30. Combustível: flex (álcool e gasolina)</p> <p>31. Configuração: SUV 32. tração: 4x2 33. 4 portas. 34. Assistência técnica na região distante no máximo 300 km com comprovação de endereço no ato da entrega da documentação 35. capacidade de 5 ocupantes (incluindo o motorista) 36. Veículo deverá ser entregue com tapetes, manual, certificado de garantia e sem ônus para o adquirente. 37. Os veiculos deverão ser entregues devidamente emplacados pagos, sem ônus para o contratante 38. Acessórios: ABS, Airbags: (frontais e laterais), Alarme antifurto, Cinto de Segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes Encosto de cabeça: Para todos os ocupantes, Estabilidade: Controle de estabilidade ,Tração: Controle de Tração, Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura, Central multimídia com tela mínima de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C., Faróis: de xenônio, Led ou Laser, Limpador e lavador de vidro traseiro, sensor de Estacionamento, Ar-condicionado de fábrica, saída de ar-condicionado para banco traseiro, Partida de rampa: hill Holder (assistente de partida de rampa), vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento, porta usb Traseira para carregamento, rodas de liga leve aro 17 (dezessete), fixação de assento de criança com sistema ISOFIX, apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura, Piloto automático (Cruise Control), câmera de estacionamento, Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down, lanterna traseira em Led, ESS (Sinalização de frenagem de emergência),</p>	01	UND

<p>desembaçador do vidro traseiro com temporizador, Freio de estacionamento eletrônico , protetor de cárter, pneus novos compatíveis e pneu estepe, chave de ignição reserva, trocador de marchas no volante, Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração), Função "Follow me Home", banco traseiro bipartido e rebatível, destravamento interno da tampa de abastecimento, equipado com todos equipamentos exigidos pelo Denatran; emplacamento e IPVA 2024 (conforme data de entrega), pagos em nome da Câmara Municipal de Cristinápolis; - adesivo com o logotipo (brasão) da Câmara municipal de Cristinápolis –se, com tapetes ; - manuais em português; - certificado de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o veículo e peças, mão de obra, ar condicionador Original de fábrica, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da datado recebimento definitivo do equipamento no local de entrega com assistência técnica.</p>		
--	--	--

1.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Imediata (<input type="checkbox"/>) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução:	Endereço: Praça da Bandeira, 149, Centro, Cristinápolis SE
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Imediata após solicitação da Câmara Municipal de Cristinápolis

1.2 – O contrato tem o prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da divulgação no Sítio Eletrônico Oficial como condição indispensável para a sua eficácia.

Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

Aquisição de Veículo Novo: 1. Veículo Novo: Tipo automóvel SUV de passeio, 0 KM 2. Modelo: 2024 3. Cor: branca 4. Garantia: Mínima 3 anos 5. Potência máxima: mínimo 125/130 cv(G) Torque máximo: Mínimo 20,4Kgfm(G) 7. Consumo urbano: mínimo

7.2 Km/l 8. Consumo rodoviário: mínimo 8.1km/l 9. Tanque de combustível: mínimo 47 litros 10. Comprimento: Mínimo 4.400 mm 11. Largura: Mínima 1.700mm 12. Altura: Mínima 1.499mm 13. Distância entre eixos: Mínimo 2.500mm 14. Disposição motor: Transversal 15. Cilindros: Mínimo 03 em linha. Cilindrada: Mínima 330cm³ 17. Válvulas por cilindro: 04 18. Alimentação: Injeção direta 19. Câmbio: CVT / Automático 20. Marchas: Mínimo 06 marchas 21. Tração: Dianteira 22. Suspensão dianteira: Independente, Mc Pherson, 23. Elemento Elástico: Mola helicoidal 24. Suspensão traseira: eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal

25. Freios dianteiros: Discos ventilados 26. freios traseiros: tambor ou discos 27. Motorização: mínima 1.0 28. Direção: Elétrica 29. Porta-malas: mínimo 500 litros 30. Combustível: flex (álcool e gasolina)

31. Configuração: SUV 32. tração: 4x2 33. 4 portas. 34. Assistência técnica na região distante no máximo 300 km com comprovação de endereço no ato da entrega da documentação 35. capacidade de 5 ocupantes (incluindo o motorista) 36. Veículo deverá ser entregue com tapetes, manual, certificado de garantia e sem ônus para o adquirente. 37. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados pagos, sem ônus para o contratante 38. Acessórios: ABS, Airbags: (frontais e laterais), Alarme antifurto, Cinto de Segurança: Cintos de três pontos para todos os ocupantes Encosto de cabeça: Para todos os ocupantes, Estabilidade: Controle de estabilidade, Tração: Controle de Tração, Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura, Central multimídia com tela mínima de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C., Faróis: de xenônio, Led ou Laser, Limpador e lavador de vidro traseiro, sensor de Estacionamento, Ar-condicionado de fábrica, saída de ar-condicionado para banco traseiro, Partida de rampa: hill Holder (assistente de partida de rampa), vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento, porta usb Traseira para carregamento, rodas de liga leve aro 17 (dezesete), fixação de assento de criança com sistema ISOFIX, apoio de cabeça traseiro com ajuste de altura, Piloto automático (Cruise Control), câmera de estacionamento, Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down, lanterna traseira em Led, ESS (Sinalização de frenagem de emergência), desembaçador do vidro traseiro com temporizador, Freio de estacionamento eletrônico, protetor de cárter, pneus novos compatíveis e pneu estepe, chave de ignição reserva, trocador de marchas no volante, Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração), Função "Follow me Home", banco traseiro bipartido e rebatível, destravamento interno da tampa de abastecimento, equipado com todos equipamentos exigidos pelo Denatran; emplacamento e IPVA 2024

(conforme data de entrega), pagos em nome da Câmara Municipal de Cristinápolis; - adesivo com o logotipo (brasão) da Câmara municipal de Cristinápolis –se, com tapetes ; - manuais em português; - certificado de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o veículo e peças, mão de obra, ar condicionador Original de fábrica, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da datado recebimento definitivo do equipamento no local de entrega com assistência técnica.

04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

4.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.6 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

4.7 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.8 **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, na forma de lei específica;

4.9 **Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.10 **Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.11 **Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.12 Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

4.13 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do licitante.

Outros Elementos:

a) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Critérios de medição:

- a) A avaliação da execução do objeto poderá ocorrer através de IMR - Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento/ prestação dos serviços.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 1. não produzir os resultados acordados,
 - 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2 Condições de pagamento:

7.2.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.2.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;

- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Câmara de Cristinápolis, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.2.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.2.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.2.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante, no mínimo, 3 anos, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.1.1 A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

7.2.1.2 Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior 2 dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

7.2.1.3 Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;

- a) Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e os causados por alguma falha do produto.

7.2.2 Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), nos Estados de entrega dos veículos, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 Cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, q quando for o caso a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit. estimado	Valor total estimado	Intervalo mínimo de lances
------	-----------	--------	-------	----------------------	----------------------	----------------------------

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):


Unidade Orçamentaria: 10001

Classificação Funcional: 01.031.1134.1001

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 15.000.000

Cristinápolis/SE, 05 de junho de 2024.


Reinan Santos Rosa
Responsável pela elaboração